



ESTADO DO PIAUÍ
BELA VISTA DO PIAUÍ
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Lei De Criação nº 009/97 com alterações pela Lei 197/2016

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Piauí -PI, 24 de Fevereiro de 2023

Lucélia de Jesus Reis
Lucélia de Jesus Reis CPF: 054.798.593-23
Representando a Secretaria Municipal de Assistência Social
Presidente do CMAS

Conselheiros Titulares Presentes

Edivan Nilton Bezerra – Titular Edivan Nilton Bezerra
CPF: 040.752.753-29 - Representando a Secretaria Municipal de Saúde
Randerson de Sousa Passos – Titular Randerson de Sousa Passos
CPF: 050.239.973-24 - Representando a Secretaria Municipal de Educação
Fabiana de Sousa Coelho – Titular Fabiana de Sousa Coelho
CPF: 054.751.963-03 - Representando os Trabalhadores do SUAS
Juliene Teresinha Barbosa -Titular Juliene Teresinha Barbosa
CPF: 066.045.763-61- Representando os usuários do SUAS (SCFV e Auxílio Brasil)

Id:0B620D4BF3F3E24D



ESTADO DO PIAUÍ
BELA VISTA DO PIAUÍ
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Lei De Criação nº 009/97 com alterações pela Lei 197/2016

RESOLUÇÃO CMAS Nº 07/2023

Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico-Financeiro do Bloco de Gestão do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único – IGD-M do Programa Bolsa Família. Ano: 2021

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CMAS DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO PIAUÍ-PI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 009/97, de 17 de fevereiro de 1997, alterada pela Lei Municipal nº 197/2016 de 31 de agosto de 2016.

CONSIDERANDO a deliberação de reunião plenária realizada no dia 24 de Fevereiro de 2023, com a presença dos seus membros previamente convocados para Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico-Financeiro do Bloco de Gestão do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único – IGD-M do Programa Bolsa Família. Ano: 2021, referentes aos recursos recebidos e executados pelo Fundo Municipal de Assistência Social do município de Bela Vista do Piauí – PI.

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 187/2022, de 23 de Dezembro de 2022, do Ministério da Cidadania/ Secretaria Especial do Desenvolvimento Social/ Secretaria Nacional de Assistência Social que dispõe sobre o prazo para preenchimento dos Estados, Municípios e Distrito Federal, do Demonstrativo Sintético de Execução Físico-Financeira referente ao exercício 2021, no Sistema SUASWEB;

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº 24/2022, de 27 de Dezembro de 2022, do Ministério da Cidadania/ Secretaria Especial do Desenvolvimento Social/ Secretaria Nacional de Renda de Cidadania que dispõe sobre o prazo e procedimento de prestação de contas dos recursos do índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família, referente aos recursos executados no ano de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico-Financeiro do Bloco de Gestão do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e do

Cadastro Único – IGD-M do Programa Bolsa Família. Ano: 2021, por registrar a síntese da movimentação financeira dos recursos financeiros recebidos e executados no Fundo Municipal de Assistência Social, bem como as taxas dos indicadores utilizadas para mensurar a qualidade da gestão.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bela Vista do Piauí -PI, 24 de Fevereiro de 2023

Lucélia de Jesus Reis
Lucélia de Jesus Reis CPF: 054.798.593-23
Representando a Secretaria Municipal de Assistência Social
Presidente do CMAS

Conselheiros Titulares Presentes

Edivan Nilton Bezerra – Titular Edivan Nilton Bezerra
CPF: 040.752.753-29 - Representando a Secretaria Municipal de Saúde
Randerson de Sousa Passos – Titular Randerson de Sousa Passos
CPF: 050.239.973-24 - Representando a Secretaria Municipal de Educação
Fabiana de Sousa Coelho – Titular Fabiana de Sousa Coelho
CPF: 054.751.963-03 - Representando os Trabalhadores do SUAS
Juliene Teresinha Barbosa -Titular Juliene Teresinha Barbosa
CPF: 066.045.763-61- Representando os usuários do SUAS (SCFV e Auxílio Brasil)

Id:0047E18907A3E255



ESTADO DO PIAUÍ
BELA VISTA DO PIAUÍ
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Lei De Criação nº 009/97 com alterações pela Lei 197/2016

RESOLUÇÃO CMAS Nº 08/2023

Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico-Financeira do Bloco de Gestão do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único da Assistência Social – IGDSUAS. Ano: 2021

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CMAS DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO PIAUÍ-PI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 009/97, de 17 de fevereiro de 1997, alterada pela Lei Municipal nº 197/2016 de 31 de agosto de 2016.

CONSIDERANDO a deliberação de reunião plenária realizada no dia 24 de Fevereiro de 2023, com a presença dos seus membros previamente convocados para analisar o Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico-Financeira do Bloco de Gestão do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único da Assistência Social – IGDSUAS. Ano: 2021, referentes aos recursos recebidos e executados pelo Fundo Municipal de Assistência Social do município de Bela Vista do Piauí – PI.

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 187/2022, de 23 de Dezembro de 2022, do Ministério da Cidadania/ Secretaria Especial do Desenvolvimento Social/ Secretaria Nacional de Assistência Social que dispõe sobre o prazo para preenchimento dos Estados, Municípios e Distrito Federal, do Demonstrativo Sintético de Execução Físico-Financeira referente ao exercício 2021, no Sistema SUASWEB;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico-Financeira do Bloco de Gestão do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único da Assistência Social – IGDSUAS. Ano: 2021, por registrar a síntese da movimentação financeira dos recursos financeiros do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único da Assistência Social – IGDSUAS, recebidos e executados no Fundo Municipal de Assistência Social, bem como as taxas dos indicadores utilizadas para mensurar a qualidade da gestão.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(Continua na próxima página)